

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 07 / 2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2017

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 07/2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE ABRIL DE 2017, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

ATA Nº 07/ 2017

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, ausente por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 6, da Reunião de Câmara de 2017/04/12, foi aprovada por unanimidade, e foi ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de abril de 2017, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.091.118,28€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Um milhão, quinze mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos -
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e oito cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2017/03/23, Proc. n.º 02/2006 - Deferir a António de Bastos Dias Ribeiro e outro, residente na Rua do Ribeirinho, nº 32, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade de legalização de moradia e anexos, na Rua do Ribeirinho, nº 32, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “

** Considerando impedido na discussão do próximo Ponto (4), o Sr. Presidente da Câmara retirou-se da Reunião de Câmara, passando a mesma a ser presidida pelo Sr. Vice-Presidente – Rui Constantino Martins.*

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 02 de 2017/03/23 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Protocolo de Cedência de Utilização do “Edifício Joaninha”

A informação sustenta:



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

“De acordo com o n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no da promoção do desenvolvimento, como decorre da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da referida lei.

O Município instruiu uma candidatura designada por “Edifício Joaninha”, ao abrigo do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Vila Nova da Barquinha, ao Programa Operacional Centro 2020. A candidatura aprovada e em execução, tem como objeto a criação de um espaço onde possam serem disponibilizados, de forma permanente, produtos artesanais, da gastronomia local e regional, produtos da terra e de confeção local e regional, com características endógenas.

Em complemento visa a utilização do espaço de logradouro anexo para a plantação de ervas aromáticas e plantas destinadas a infusões, que também completem a oferta de produtos locais.

A intervenção visa contribuir para *“a qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para o acolhimento de iniciativas produtivas”*, indo ao encontro dos objetivos delineados para a regeneração urbana dos pequenos centros definidos pelo Programa Operacional Centro 2020.

Considerando que no uso e na gestão deste equipamento procurar-se-á a otimização da sua utilização numa perspetiva de contribuir para a criação de novos postos de emprego na área em que se insere, e ainda diretamente para a melhoria das atividades económicas locais, beneficiando não só a população residente, como constituirá uma alavanca para atração de novos mercados e de novos visitantes nesta área;

Considerando que a proposta de protocolo que foi presente a reunião de Câmara constava como contraente o coordenador da pessoa coletiva e não o presidente do conselho administração, proponho a revogação da deliberação de 22/2/2017, e a celebração do protocolo em anexo com a referência ao presidente do conselho administração. Bem como mandar o presidente da Câmara para a assinatura do respetivo protocolo”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta reunião (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 41/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA PELO ÓRGÃO EXECUTIVO EM SUA REUNIÃO DE 2017/02/22”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A SUA ASSINATURA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

**Finda a Discussão e aprovação do ponto 4 da Agenda de Trabalhos, o Sr. Presidente regressou à Reunião do Executivo.*

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 57/2016, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Silvino Maia Martins

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 27 de fevereiro de 2017, requereram os herdeiros de Silvino Maia Martins, residentes em Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietários de um prédio

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

com a área de 3.082,75 m², sito na Rua Luís de Camões, n.º 2, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1.715,62 m², solicita nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/97, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, se digne a Câmara Municipal certificar se o referido terreno reúne as condições necessárias para o efeito.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 1715,65 m² de uma propriedade com a área de 3082,75 m², inscrita na matriz sob o n.º 559, freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo o n.º 4 Art.º 6.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e seguintes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela a destacar:

Área – 1715,65

Confrontações:

Norte: Rua do Poço Novo

Sul: Silvino Maia Martins – Cabeça de casal da herança de

Este: Manuel Afonso Canada

Oeste: Rua Luís de Camões

Nesta Parcela já existe uma moradia.

Parcela remanescente:

Área – 1367,1m²

Confrontações:

Norte: Silvino Maia Martins – Cabeça de casal da herança de

Sul: Armando Manuel de Jesus Rosário Silva Santos



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Este: Manuel Afonso Canada

Oeste: Rua Luís de Camões

Na parcela remanescente poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais = 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 42/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2017/03/27, da Divisão Municipal de serviços Técnicos

ASSUNTO: Relatório Final – Proposta de adjudicação da Empreitada de Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância / Ratificação de Despacho de adjudicação

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação o Despacho de adjudicação do Exmo. Senhor Presidente, referente ao procedimento pré-contratual de Concurso Público para execução da Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância”.

No Relatório Final datado de 2017/03/22, referente ao presente procedimento pré-contratual, foi proposta a adjudicação do presente procedimento ao concorrente Ecoedifica – Ambiente e Construções, S.A., pelo valor de 567.564,63€ (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 150 dias.

O referido Relatório Final, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 43/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 2017/04/03, NOS TERMOS DO QUAL FOI ADJUDICADA A EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM DE INFÂNCIA, À EMPRESA ECOEDIFICA – AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A., PELO VALOR DE 567.564,63€ “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/03/27 do Grupo Parlamentar do PCP

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 759/XIII, que propõe a universalização da educação pré-escolar a partir dos 3 anos de idade



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Síntese:

Por email de 27 de março de 2017, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar do PCP-Partido Comunista Português, tomou a Autarquia conhecimento que o referido Partido entregou o Projeto de Resolução nº 756/XIII que propõe a Universalização da Educação Pré-escolar a partir dos três anos de idade.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 56/74 de 1974/05/30, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Expressão Versátil – Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Propriedade Horizontal

Síntese:

Por requerimento de 31 de março de 2017, requereu a Expressão Versátil – Unipessoal, Lda., com sede na Rua de Moçambique, nº 19, Entroncamento, na qualidade de proprietário de um prédio em regime de propriedade horizontal, composto por 10 frações autónomas de habitação, sito na Barreira Vermelha, Vila Nova da barquinha, se digne certificar se o mesmo, reúne as condições necessárias para ser constituído em propriedade horizontal.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio em regime de propriedade horizontal, com 10 frações autónomas de habitação.

De acordo com a informação da fiscalização, de 4/04/017, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

O referido Auto de Propriedade Horizontal, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.3).

DELIBERAÇÃO Nº 44/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO APROVAR O AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/04/03 do Grupo Parlamentar do PCP

ASSUNTO: Iniciativas na área da energia apresentadas no dia 31 de março na Assembleia da República

Síntese:

Por email de 3 de abril de 2017, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar do PCP- Partido Comunista Português, tomou a Autarquia conhecimento das iniciativas do referido Grupo Parlamentar, na área da energia, que apresentaram no passado dia 31 de março na assembleia da República.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 2017/04/05, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Proposta de Protocolo entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB)

A proposta de deliberação sustenta:

“Em 22 de abril de 215, o Executivo aprovou o protocolo de colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha (MVNB) e a ASSOCIAÇÃO Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da barquinha (AHBVVNB), que pretendia determinar a comparticipação concreta da edilidade no apoio de despesas atinentes à missão desenvolvida pela Associação;

Atendendo a que o MVNB vem definindo com a AHBVVNB, no cumprimento da responsabilidade de proteção civil, um quadro de apoios para a atividade operacional e cultural que importa assegurar;

Considerando que a AHBVVNB é uma pessoa coletiva que no cumprimento da sua missão de auxílio a pessoas e bens afeta recursos técnicos e humanos contribuindo voluntariamente para a concretização dos objetos de proteção civil e que, igualmente, dinamiza atividades culturais, todos fins de vital importância para a segurança, bem-estar a desenvolvimento do nosso Concelho;

Considerando que a vigência do protocolo antecedente terminará em 30 de abril de 2017.

Atendendo a que a AHBVVNB, apresentou o estipulado no Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª Série – N.º 54 – 17 de março de 2011.

Proponho, depois de ouvida a Direção AHBVVNB, nos termos disposto nas alíneas o), p) e u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação que segue em anexo à presente proposta.”

A proposta de deliberação n.º 12 de 5/4/2017 do Sr. Presidente da Câmara e a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO N.º 45/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 01/2000, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Mateus & Palricas – Construções Serralharia, Lda.

ASSUNTO: Alteração ao Loteamento da Aldeinha.

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Por requerimento de 17 de fevereiro de 2017, solicitou a Mateus & Palricas, Lda., pessoa coletiva n.º 503 679 240, com sede em Ribeira de Alcamouque, 3240-415 Alvorge, na qualidade de proprietário dos Lotes C2 e C3 do Loteamento da Aldeinha, Urbanização Alto da Fonte, que se digne a Câmara Municipal aprovar a alteração aos Lotes C2 e C3 constituídos por força do Alvará n.º 3/2006, de 7 de junho.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento, no que respeita aos lotes C2 e C3.

A pretensão consta da alteração da entrada do estacionamento do Lote C3, que passa a ser efetuada pela Rua da Alvorada, alteando-se em consequência a localização do lugar de estacionamento previsto.

Esta alteração visa dar melhor acessibilidade ao estacionamento em cave previsto nos edifícios.

Não há alteração de parâmetros edificatórios, do ponto de vista urbanístico parece uma solução mais adequada à topografia do terreno, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento, devendo o pavimento na zona acessível a veículos automóveis ser adequadamente reforçado.

A pretensão esteve em discussão pública, não tendo havido ninguém a pronunciar-se. Pelo que se propõe à Câmara, o deferimento a pretensão”.

DELIBERAÇÃO Nº 46/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Por se considerarem impedidos para discussão e votação do Ponto 12, o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente – Rui Constantino Martins, retiram-se da reunião, passando a mesma a ser presidida pelo Vereador Sr. Ricardo Honório

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2017/04/10, do Vereador Sr. Ricardo Honório

ASSUNTO: Alteração de Protocolo do Edifício cedido à ACIAAR – Coexistência de Espaços.

A proposta de deliberação sustenta:

“Em consequência do Protocolo celebrado em 15-09-1999 o edifício sito no Largo do Chafariz foi cedido à Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo (ACIAAR). Ao abrigo do Protocolo, em anexo, mormente o seu artigo 1º, definição e âmbito e finalidade do mesmo, estipula-se: “desenvolver esforços comuns tendo em vista a construção em Vila Nova da Barquinha de um espaço para funcionar como Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, constituído por (...) um núcleo de apoio à iniciativa empresarial juvenil no Âmbito das indústrias da cultura, e por outros recursos complementares, destinados à população jovem e estudantil”.

É intenção desta Associação desenvolver atividades de natureza económica e cultural bem com acolher e fixar jovens no centro da Vila, gerando uma nova dinâmica económica, complementando desta forma a atratividade existente no território, indo ao encontro da procura já existente.

As atividades a desenvolver são em coexistência de espaços, com a sua partilha, através do funcionamento no edifício das atividades do ACIAAR e das Startup's, em simultâneo.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Face ao exposto, propôs o Sr. Vereador Ricardo Honório, que a Câmara Municipal autorize o ACIAAR a ceder salas e espaços de trabalho. Em coexistência, a Startup's, para estas poderem potenciar a sua atividade e assim desenvolver a economia local e o centro da Vila.

A proposta de deliberação de 10/04/2017 do Vereador Sr. Ricardo Honório e a minuta da alteração ao Protocolo a celebrar, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 5).

DELIBERAÇÃO Nº 47/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 1999/09/15, NOS TERMOS PROPOSTOS”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

**Finda a Discussão e aprovação do ponto 12 da Agenda de Trabalhos, o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente, regressaram à Reunião do Executivo.*

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2017/04/10, do Sr. Presidente

ASSUNTO: Atribuição da Utilização e Exploração do Edifício do Antigo Jardim de Infância das Limeiras

A proposta de deliberação sustenta:



“O antigo edifício do jardim-de-infância das Limeiras, sito na Estrada das Limeira, Caneiro, na freguesia de Praia do Ribatejo, propriedade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, encontra-se desocupado e sem função.

Considerando a importância do desenvolvimento de atividades económicas na freguesia de Praia do Ribatejo, que permitam fixar população e gerar riqueza para o território, é nosso entendimento que poderá ali ser instalada uma atividade económica, relacionada com os recursos endógenos e produtos locais.

Nestes termos, proponho:

- a) A aprovação da abertura do procedimento de Hasta Pública, com vista à Atribuição da utilização e exploração do edifício do antigo Jardim-de-Infância das Limeiras, freguesia de Praia do Ribatejo;
- b) A fixação do valor base (renda) do procedimento em 200€;
- c) A definição da data limite para apresentação de propostas, dia 12 de maio de 2017;
- d) A aprovação dos critérios de adjudicação, em anexo;
- e) A aprovação dos documentos: Edital, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo;
- f) A designação dos elementos para constituição da Comissão de acompanhamento do presente procedimento constituída por Maria Lopes Honório, João David Vicente Lopes e Isabel Cristina Parracho Gonçalves.

DELIBERAÇÃO Nº 48/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

-APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO AJRDIM-DE-INFÂNCIA DAS LIMERIAS – PRAIA DO RIBATEJO;

- FIXAR O VALOR BASE DO PROCEDIMENTO EM 200 EUROS;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

- **DEFINIR O DIA 12 DE MAIO DE 2017, COMO DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS;**
- **APROVAR OS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO PROPOSTOS;**
- **APROVAR O EDITAL, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS;**
- **DESIGNAR PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTOS OS SEGUINTE ELEMENTOS:**
 - **MARINA LOPES HONÓRIO - PRESIDENTE;**
 - **JOÃO DAVID VICENTE LOPES – 1.º VOGAL EFETIVO;**
 - **ISABEL CRISTINA PARACHO GONÇALVES – 2.º VOGAL EFETIVO.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2017/04/10 da Equipa de Contratação Pública

ASSUNTO: Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços celebrados ou renovados entre 1 de janeiro e 31 de março de 2017 / Lei do Orçamento de Estado para 2017.

Síntese:

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, foi remetido pela equipa de contratação pública ao Digníssimo Órgão Executivo Municipal, listagem da qual constam os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados desde 1 de janeiro até 31 de março de 2017.

A informação técnica remetida refere ainda que:



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

“Realça-se que, da leitura conjugada dos n.ºs 5 e 12 do artigo 49º da LOE 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada ao órgão executivo, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

Da letra da lei parece resultar, que apenas os contratos que tenham sido reduzidos a escrito se encontram sujeitos à obrigação de comunicação prevista em sede orçamental, posição essa que tem sido aventada por algumas entidades, contudo, e atendendo a que com a referida exigência se pretende almejar a implementação de um mecanismo de transparência na atuação da administração, por respeito ao espírito da lei e aos intentos legislativos que presidiram à consagração de tal mecanismo, remeto listagem da qual constam todos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados no período em causa.”

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2017/04/10, do Sr. Presidente

ASSUNTO: Concurso Público para Concessão da Exploração do Quiosque dos Chorões e do Parque de Merendas de Vila Nova da Barquinha.

A proposta de deliberação sustenta:

“Na sequência de procedimento pré-contratual, e com vista à concessão da exploração do quiosque dos chorões e do parque de merendas de vila nova da barquinha, a 10 de dezembro de 2012 foi celebrado contrato escrito com o Sr. José Luís Ramalho.

Contudo, o adjudicatário, a 25 de outubro de 2016, veio invocar a caducidade do contrato, com efeitos a 31 de outubro de 2016, uma vez que cessou a atividade subjacente ao objeto do contrato.



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Assim, e uma vez que o Quiosque dos Chorões se apresenta como uma infraestrutura de apoio ao Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha, geograficamente contíguo ao parque de merendas, muito utilizado por quem recorre aos serviços disponíveis no referido quiosque, e atendendo a que os espaços funcionam em conjunto, é necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual com vista à atribuição da concessão e exploração dos referidos espaços.

De acordo com o disposto no nº 1, do artigo 31º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para a formação de contratos de concessão de serviços públicos, qualquer que seja o valor do contrato a celebrar, deve ser adotado, em alternativa, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação ou o procedimento de negociação.

Nos termos do disposto no nº 2, do artigo 36, do referido diploma legal, a decisão de contratar cabe ao Órgão Executivo Municipal.

Em anexo e de acordo com a alínea b), do nº 1), do artigo 40º, do CCP, junta-se o Edital, o Caderno de Encargos e o respetivo Programa de Procedimento, documentos que deverão ser aprovados pelo mesmo órgão.

Como membros do júri, desde já se propõem:

Presidente – Fernando Manuel dos Santos Freire;

Vogal Efetivo – João David Vicente Lopes;

Vogal Efetivo – Isabel Cristina Parracho Gonçalves;

Vogal Suplente – Marina Lopes Honório;

Vogal Suplente – Nádia Filipa Medeiros Barrocas da Piedade Irra.”

Face ao exposto, propôs o Sr. Presidente da Câmara Municipal:

- a) a abertura de procedimento pré-contratual para a concessão da exploração do quiosque dos chorões e do parque de merendas de vila nova da barquinha;
- b) a adoção de procedimento de concurso público para o efeito;
- c) a aprovação do edital, cadernos de encargos e do programa de procedimento, que se anexam à presente informação;



d) a designação do júri do procedimento, nos termos propostos.

DELIBERAÇÃO Nº 49/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DOS CHORÕES E DO PARQUE DE MERENDAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA;

- ADOTAR O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO;

- APROVAR OS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO PROPOSTOS;

- APROVAR O EDITAL, O PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS;

- DESIGNAR OS SEGUINTE ELEMENTOS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO:

- FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE – PRESIDENTE;**
- JOÃO DAVID VICENTE LOPES – 1.º VOGAL EFETIVO;**
- ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES – 2.º VOGAL EFETIVO;**
- MARINA LOPES HONÓRIO -1º VOGAL SUPLENTE**
- NADIA FILIPA MEDEIROS BARROCAS DA PIEDADE IRRA - 2º VOGAL SUPLENTE.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 2017/04/10, do Núcleo da Educação

ASSUNTO: Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação CIEC.

A proposta de deliberação sustenta:

“O Centro Integrado de Educação em Ciências (CIEC) corporiza-se na criação de um espaço de educação não-formal de ciências dentro de uma instituição formal.

Considera-se, nesta perspetiva, que existe mais do que uma simples articulação entre a educação formal e não-formal, pois pretende-se que a conexão entre os dois domínios se faça através de “membranas altamente permeáveis”, permitindo a circulação ativa de conhecimentos nos dois sentidos e que o processo da sua construção seja integrado.

Considerando que o Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação (CIEC):

- É parte integrante da Escola Ciência Viva;
- Contribui para uma imagem positiva e refletiva acerca da ciência e da tecnologia;
- Promove a compreensão de conceitos e fenómenos científicos e forma contextualizada e integrada;
- Promove atitudes e capacidades de problematização de situações de ocorrência natural ou provocada;
- Encoraja a formulação de previsões e a definição de vias para a procura de respostas para questões – problemas levantados;
- Fomenta a componente experimental no processo de educação em ciência em concordância com as orientações recentes decorrentes da investigação em Didática das Ciências;
- Proporciona situações que permitam classificar, comparar, observar, medir, registar, analisar, descrever, estabelecer relações e manipular objetos;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

- Incentivar o confronto de opiniões e o exercitar da comunicação;

- Desenvolvo o gosto pela ciência;

- Colabora, ativamente, na realização de Atividades de Tempos Livres, durante a interrupção letivas dos Jardins de Infância do Concelho, permitindo às crianças o desenvolvimento de novos centros de interesses e uma oportunidade de se relacionarem com outras crianças, interagir com novos ambientes, ocupando os tempos livres de forma ativa e estimulante;

- É um parceiro ativo do Município de Vila Nova da Barquinha na realização das mais variadas atividades, nomeadamente na dinamização de atividades relacionadas com o ensino das ciências, durante o período letivo com a coadjuvação das atividades realizadas no laboratório da escola ciência viva.

Com o inicio do ano letivo 2016/2017 surge, consequentemente, a necessidade de se implementar as Atividades de enriquecimento Curricular, adiante designadas “AEC”.

As AEC procuram cumprir o duplo objetivo de, por um lado, garantir aos alunos do 1º ciclo, de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens extracurriculares, e por outro lado, promover a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família.”

Nestes termos, propôs o Sr. Vereador Ricardo Honório a celebração do protocolo para cujo efeito a minuta anexou.

A referida proposta de deliberação e a minuta do protocolo a celebrar, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 6).

DELIBERAÇÃO Nº 50/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS.

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, BEM COMO CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A OUTORGA DO MESMO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 2017/04/10, do Vereador Sr. Ricardo Honório

ASSUNTO: Apoio à Loja Social

A proposta de deliberação sustenta:

“O Regulamento da Loja Social de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª Série, n.º 248, de 8/2/2012, determina que é da competência da Comissão de Parceiros, entre outras, proceder à análise do funcionamento da loja, aceitar a entrega de donativos, de participações e promover a realização de campanhas (Cfr. art.º 7.º).

A Loja Social tem sido um elemento fundamental no apoio às famílias carenciadas do Concelho, minorando, assim, o flagelo social em que vivemos.

A Loja Social apoio em média 55 agregados familiares a nível alimentar através de cabazes, bem como uma média de 350€/mensais em apoios pontuais (rendas, luz, água), estes apoios são essenciais para a recuperação social de cada um dos agregados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Face ao exposto, venho propor a atribuição de um apoio de 7500,00€ dividido em 9 tranches mensais para fazer face às despesas acima mencionadas, bem como à atribuição de cabazes de Natal.”

DELIBERAÇÃO Nº 51/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM APOIO NO VALOR DE 7.500,00€, DIVIDIDO EM 9 TRANCHES MENSAIS, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DA LOJA SOCIAL, BEM COMO A ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 14 de 2017/04/10, do Vereador Sr. Ricardo Honório

ASSUNTO: Alteração do horário de funcionamento do Complexo AquaGym

A proposta de deliberação sustenta:

“Incumbe ao Município a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos munícipes.

É neste ponto que o complexo Aquagym desempenha um papel determinante. Tendo em conta a sua importância, é essencial manter um serviço de qualidade, apropriado à taxa de utilização do AQUAGYM, com cerca de 1000 utentes, garantindo o eficaz funcionamento deste equipamento social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

Tem-se verificado uma grande procura na parte de ginásio, sendo que de momento existem cerca de 120 utentes neste espaço. Presentemente o horário de funcionamento é das 10h às 12h30m e das 16h às 21h30m, sendo o pico de utilização entre as 18:00 e as 21h30m, o que tem causado algum transtorno na gestão e utilização do espaço, uma vez que é quando se regista maior afluência. Por forma a melhorar a distribuição dos utentes foi feito, juntos dos mesmos, um levantamento de horários preferenciais, tendo sido registadas várias solicitações, tanto de utentes já existentes, como de novo utentes, para que o horário da manhã fosse alterado.

Assim sendo, por forma a conseguir uma melhor distribuição da utilização do espaço bem como para alcançar novos públicos propõe-se o alargamento do horário do ginásio do complexo Aquagym para: se segunda a sexta-feira – das 9h às 14h e das 16h às 21h30 minutos.”

DELIBERAÇÃO Nº 52/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO GINÁSIO DO COMPLEXO AQUAGYM, NOS TERMOS PROPOSTOS.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2017

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 827 a 992/2017, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **144.399,55€** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove euros e cinquenta e cinco cêntimo). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2017/04/12
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.
4. Informação nº 02 de 2017/03/23 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Protocolo de Cedência de Utilização do “Edifício Joaninha”.
5. Processo nº 57/2016, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Silvino Maia Martins – Destaque de Parcela.
6. Informação de 2017/03/27, da Divisão Municipal de serviços Técnicos – Relatório Final – Proposta de adjudicação da Empreitada de Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância / Ratificação de Despacho de adjudicação.
7. Email de 2017/03/27 do Grupo Parlamentar do PCP – Projeto de Resolução nº 759/XIII, que propõe a universalização da educação pré-escolar a partir dos 3 anos de idade.
8. Processo nº 56/74 de 1974/05/30, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Expressão Versátil – Unipessoal, Lda. – Propriedade Horizontal.
9. Email de 2017/04/03 do Grupo Parlamentar do PCP – Iniciativas na área da energia apresentadas no dia 31 de março na Assembleia da República.
10. Proposta de Deliberação nº 12 de 2017/04/05, do Gabinete do Presidente – Proposta de Protocolo entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 11. Processo nº 01/2000, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Mateus & Palricas – Construções Serralharia, Lda. – Alteração ao Loteamento da Aldeinha.**
- 12. Proposta de Deliberação de 2017/04/10, do Vereador Sr. Ricardo Honório – Alteração de Protocolo do Edifício cedido à ACIAAR – Coexistência de Espaços.**
- 13. Proposta de Deliberação de 2017/04/10, do Sr. Presidente – Atribuição da Utilização e Exploração do Edifício do Antigo Jardim de Infância das Limeiras.**
- 14. Informação de 2017/04/10 da Equipa de Contratação Pública – Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços celebrados ou renovados entre 1 de janeiro e 31 de março de 2017 / Lei do Orçamento de Estado para 2017.**
- 15. Proposta de Deliberação de 2017/04/10, do Sr. Presidente – Concurso Público para Concessão da Exploração do Quiosque dos Chorões e do Parque de Merendas de Vila Nova da Barquinha.**
- 16. Proposta de Deliberação nº 12 de 2017/04/10, do Núcleo da Educação – Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação CIEC.**
- 17. Proposta de Deliberação nº 13 de 2017/04/10, do Vereador Sr. Ricardo Honório – Apoio à Loja Social.**
- 18. Proposta de Deliberação nº 14 de 2017/04/10, do Vereador Sr. Ricardo Honório – Alteração do horário de funcionamento do Complexo AquaGym.**
- 19. Atendimento ao Público.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
12 de abril de 2017**



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO JOANINHA

Considerando que é atribuição das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei .º 75/2013 ,de 12 de setembro.

Considerando que uma daquelas atribuições se exerce no domínio da promoção do desenvolvimento, como decorre da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da referida lei.

Considerando que neste domínio e de acordo com o artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos órgãos municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as ações de promoção do desenvolvimento concelhio;

Considerando que o Município ao abrigo do Plano de Ação de Regeneração Urbana, aprovado pelo Programa Operacional Centro 2020, que tem como objetivo *“a qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para o acolhimento de iniciativas produtivas”*, interveio no edifício designado por *“Cantina Escolar Joanhina”*, com o objetivo de criar um espaço onde possam serem disponibilizados, de forma permanente, produtos artesanais, da gastronomia local e regional, produtos da terra e de confeção local e regional, com características endógenas.

Em complemento visa a utilização do espaço de logradouro anexo para a plantação de ervas aromáticas e plantas destinadas a infusões, que também completem a oferta de produtos locais.

Considerando que no uso e na gestão deste equipamento procurar-se-á a otimização da sua utilização numa perspetiva de contribuir para a criação de novos postos de emprego na área em que se insere, e ainda diretamente para a melhoria das atividades económicas locais, beneficiando não só a população residente, como constituirá uma alavanca para atração de novos mercados e de novos visitantes nesta área,

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos concelhos que integram a sua área de atuação, por sua iniciativa ou em colaboração com organismos ou serviços oficiais ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria de vida das populações.

É celebrado o presente Protocolo de Cedência entre:

A) O **Município de Vila Nova da Barquinha**, adiante designado por MUNICÍPIO, ou primeiro outorgante, sediado na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, contribuinte fiscal número 506 899 250, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire.

e

B) **Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte**, adiante designada por ADIRN, ou segunda outorgante, sediada no Convento de S. Francisco – 1º Piso – Ala Nascente, contribuinte fiscal número 502 690 267, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Pedro Paulo Pedro Ferreira,

É celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objeto a cedência de utilização e de exploração de prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 553, sito na Rua Dr Barral Filipe, Vila Nova da Barquinha, designado por "*Edifício Joaninha*", de que é proprietário o primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

1. É cedido gratuitamente, à ADIRN, e esta aceita, o "*Edifício Joaninha*", pelo período de 60 meses, automaticamente renováveis por iguais períodos, se não vier a ser denunciado por qualquer uma das partes.
2. A cedência tem em vista a instalação de loja de produtos locais e regionais, visando a promoção e comercialização de produtos locais e regionais, nomeadamente da área agroalimentar, artesanato e merchandising, entre outros a acordar entre as partes.

Cláusula 3ª

A utilização referida na cláusula anterior, resume-se ao desempenho das atividades inerentes à ADIRN, nomeadamente: dinamização loja de comercialização e promoção de produtos locais e regionais, agroalimentares e artesanato, merchandising e realização de ações de animação e workshop's.

Cláusula 4ª

1. A ADIRN obriga-se a conservar no estado atual, as instalações, o espaço exterior atribuído à loja, e os equipamentos cedidos pelo Município, ressaltando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e decurso do tempo.
2. A ADIRN obriga-se, sob pena de cessação do presente protocolo, a :
 - a) Cumprir os regulamentos municipais aplicáveis ao espaço, bem como a legislação em vigor aplicável à atividade a desenvolver;

- b) Não aplicar as instalações a fim diverso daquele a que se destina;
- c) Manter o espaço e zonas envolventes em bom estado de conservação e manutenção, em colaboração com o MUNICÍPIO;
- d) Não proceder à execução de quaisquer obras de beneficiação ou construção ou instalação de equipamentos fixos sem consentimento prévio do MUNICÍPIO;
- e) A facultar o acesso às instalações sempre que o MUNICÍPIO assim o entender;

Cláusula 5ª

1 - A utilização comercial do espaço é da responsabilidade da ADIRN, que deverá garantir o correto funcionamento de acordo com o horário acordado entre as partes, colocação dos bens a comercializar e promover, contratação de recurso (s) humano (s), móveis de exposição de produtos, pós venda, programa faturação e respetivas disposições legais de comercialização ao público.

2 - O MUNICÍPIO deverá garantir o funcionamento do espaço em matérias de licenciamento, segurança e equipamentos necessários à utilização pública do mesmo: Ar condicionado; vitrinas de refrigeração; bancadas de inox; mobiliário de exterior (mesas, cadeiras, bancos, sofás) e materiais necessários para devida legalização do espaço de loja de promoção e comercialização de produtos locais e regionais.

3 - O MUNICÍPIO é responsável pelo pagamento/fornecimento das despesas do fornecimento de água, gás, eletricidade.

4 - O fornecimento e pagamento de outros serviços necessários ao funcionamento da loja será acordado entre as partes.

Cláusula 6ª

O MUNICÍPIO autoriza a ADIRN a ceder a exploração do espaço a entidade terceira, sendo a mesma ADIRN detentora de capital social de entidade terceira, e que a mesma pessoa coletiva envolvida no projeto detenha como objetivos os fins previstos no Protocolo, ou seja, a promoção dos produtos locais e regionais.

Cláusula 7ª

1 - A ADIRN entrega trimestralmente ao MUNICÍPIO um relatório contendo os saldos de exploração do espaço e as principais atividades desenvolvidas.

2 - As despesas associadas à dinamização deste espaço são da responsabilidade da ADIRN, sempre que o mesmo se apresentar sustentável.

3 - Em caso de obtenção de receita com a exploração, deve a mesma ser reinvestida no espaço físico da loja ou em eventos de dinamização do mesmo, a definir com MUNICÍPIO.

4 - Sempre que não se verifique a sustentabilidade deste espaço, os encargos devem ser assumidos pelo MUNICÍPIO.

Cláusula 8ª

O MUNICÍPIO, pode a qualquer tempo, fazer cessar a cedência de utilização e de exploração, mediante carta de comunicação enviada à segunda outorgante, com antecedência mínima de 3 meses.

Cláusula 9ª

O MUNICÍPIO deverá tomar as medidas necessárias à conservação do edifício, assumindo as necessárias reparações se se avariarem ou danificarem, ressalvando o desgaste proveniente da sua prudente e normal utilização.

Cláusula 10ª

Findo(s) o(s) prazo(s) aludido(s) na cláusula primeira, deverá o imóvel se entregue pela segunda outorgante em bom estado de conservação, como atualmente se encontra.

Cláusula 11ª

Qualquer alteração ao presente protocolo só poderá ocorrer mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, comunicada por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 12ª

As dúvidas e os casos omissos do presente protocolo envolverão sempre acordo entre os outorgantes.

O presente Protocolo é elaborado em duplicado e contém 4 folhas, numeradas e rubricadas e assinadas na última página pelos representantes dos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das respetivas entidades.

Vila Nova da Barquinha, 23 de março de 2017

O Município de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Manuel dos Santos Freire

O Presidente do Conselho de Administração da Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte

Pedro Paulo Pedro Ferreira



DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Ponto 6 da S.T. de 2017/04/12

Assunto: Relatório final - Proposta de adjudicação da empreitada de adaptação/remodelação da escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a jardim de infância.

Informação:

Sr. Presidente

Trata-se de Relatório final elaborado pelo júri do procedimento, de acordo com o art.º 148º do CCP, que propõe a adjudicação da empreitada referida em assunto, à empresa "EcoRdifica – Ambiente e Construções, S.A.", pelo valor de 567.564,63€ + IVA e pelo prazo de 150 dias.

27/03/017

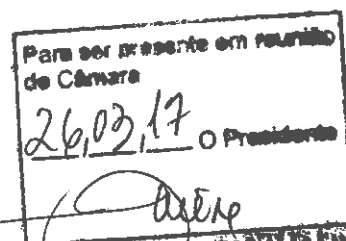
À consideração Superior

Fátima Capela, Arq.^a

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

12/04/2017



Deliberado por unanimidade, ratificar a despesa do Sr. Presidente de 03/04/2017, nos termos do qual foi adjudicada a empreitada de "adaptação/remodelação da escola EB 1 de Vila Nova da Barquinha a jardim de Infância", à Empresa EcoRdifica - Ambiente e Construções, S.A., pelo Valor de 567.564,63€ + IVA.

Relatório do Documento nº 714

DATA DE IMPRESSÃO 03/04/2017

NÚMERO DE REGISTO 714

à validar.

TIPO REGISTO INTERNO

REGISTADO NO DIA 27/03/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE FUNC.: CESAR LUIS SOARES DE OLIVEIRA

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO INTERNA

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

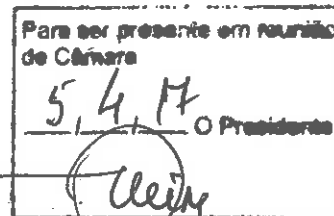
AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR cesar.oliveira

ATUALIZADO POR cesar.oliveira

ASSUNTO

Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público - Empregada de adaptação/remodelação da escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a jardim-de-infância



Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexos / Data: 27/03/2017

Observações: Relatório Final

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação interna / Data: 30/03/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Func.: Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela

CLASSIFICAÇÃO 300.10.001 - Contratação de empregadas de obras públicas

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 29/03/2017 16:06 para Func.: Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela

Movimento efetuado por cesar.oliveira Func.: 108 - CESAR LUIS SOARES DE OLIVEIRA

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 30/03/2017 16:57 para Presidente de Câmara: FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE

Movimento efetuado por fatima.capela Func.: 214 - Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela

Motivo: para aprovação da adjudicação conforme informação em anexo

Movimento (3) efetuado no dia 03/04/2017 11:36 para Func.: Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela

Movimento efetuado por fernando.freire Presidente de Câmara: 251 - FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE

Despacho: Adjudique-se a empreitada de "Adaptação/Remodelação da Escola EB 1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância" à concorrente: EcoEdifícia - Ambiente e Construções, S.A., pelo montante de 567.564,63€ (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três céntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 150 dias.

Autor do despacho: FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 03/04/2017

FERNANDO
MANUEL DOS
SANTOS FREIRE

Digitally signed by FERNANDO
MANUEL DOS SANTOS FREIRE
Date: 2017.04.03 11:30:58 +01:00
Location: Portugal

Informação nº 714, de 27 de março de 2017

Processo nº

Assunto: Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público - Empreitada de adaptação/remodelação da escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a jardim-de-infância.

Exmo. Senhora

Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela

Aos 22 dias do mês de Março do ano dois mil e dezassete, no Edifício dos Serviços Técnicos Camarários do Município de Vila Nova da Barquinha, reuniu o Júri designado para o procedimento pré-contratual acima mencionado, constituído por César Luís Soares de Oliveira, na qualidade de Presidente, Teresa Maria Gil Ferreira da Costa Pardal e João David Vicente Lopes, na qualidade de vogais efetivos, a fim de procederem à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência prévia, e bem assim, proceder à elaboração do relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, o qual se anexa.

Atendendo ao exposto no documento acima referido, propõe-se:

- Adjudicar a empreitada de “**Adaptação/Remodelação da Escola EB 1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância**” à concorrente:

EcoEdificia – Ambiente e Construções, S.A., pelo montante de 567.564.63€ (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 150 dias.

À consideração superior,

O Técnico Superior



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Divisão Municipal de Serviços Técnicos

RELATÓRIO FINAL

Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público

“Empreitada de Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância”

Aos 22 dias do mês de Março do ano dois mil e dezassete, no Edifício dos Serviços Técnicos Camarários do Município de Vila Nova da Barquinha, reuniu o Júri designado para o procedimento pré-contratual acima mencionado, constituído por César Luís Soares de Oliveira, na qualidade de Presidente, Teresa Maria Gil Ferreira da Costa Pardal e João David Vicente Lopes, na qualidade de vogais efetivos, a fim de procederem à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência prévia, e bem assim, proceder à elaboração do relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

I – Dos antecedentes:

O presente procedimento de concurso público foi aberto por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dia 26 de outubro de 2016, tendo, na mesma oportunidade, sido autorizada a correspondente despesa, aprovadas as peças do procedimento e nomeado o Júri.

O Anúncio do procedimento veio a ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 213, de 7 de novembro de 2016, pelo que, o termo do prazo para apresentação de propostas teria lugar a 24 de novembro de 2016.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 61º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no prazo para o efeito, foram pelos interessados Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. e Habitâmega, Construções, S.A., apresentadas listas na qual identificaram erros e omissões do Caderno de Encargos por si detetados.

Os erros e omissões identificados pelos interessados, após análise por parte do projetista, vieram a ser parcialmente aceites por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 7 de dezembro, exarado na informação n.º 332 de 7 de dezembro de 2016, o qual veio a ser ratificado por deliberação do Órgão Executivo de 14 de dezembro de 2016.

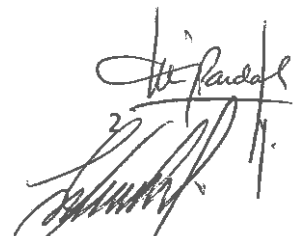
Publicitada a lista de erros e omissões aceites, e de tal notificados todos os interessados por meio da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços, o prazo fixado para apresentação de propostas retomou o seu curso tendo terminado efetivamente às 17 horas do dia 12 de dezembro de 2016.

Atingida a referida data, e terminado definitivamente o prazo para apresentação de propostas, a 13 de dezembro de 2016, procedeu o Júri à sua abertura, à publicação da lista dos concorrentes, bem como à disponibilização das propostas para consulta pelos mesmos.

Seguidamente, e verificado que foram apresentadas no presente procedimento 10 propostas, e após verificação formal e substancial das mesmas, em cumprimento do disposto no artigo 146º do CCP, o Júri procedeu à elaboração do Relatório Preliminar, nos termos do qual propôs a exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes “Construforte – Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda.”, “Xavieres, Lda.” e “Faluca, Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda.”, porquanto as mesmas não se encontravam instruídas com a declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 60º do CCP, designadamente declaração com indicação dos preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (ex-INCI, I.P.).

Mais procedeu o Júri, na mesma oportunidade, à aplicação dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação às propostas admitidas, do que resultou a sua ordenação para efeitos de adjudicação, nos termos contantes do quadro seguinte:

CONCORRENTES	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				CLASSIFICAÇÃO ORDENAÇÃO	
	Preço (60%)		Preço (40%)		Classificação	Ordenação
EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A.	567.564,63 €	13,63	150	20,00	16,18	1
TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A.	598.750,00 €	12,45	150	20,00	15,47	2
Habitâmega, Construções, S.A.	603.421,75 €	12,28	150	20,00	15,37	3
Macedo de Magalhães III - Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E.	605.265,63 €	12,21	150	20,00	15,32	4
BETONIT - Engenharia e Construções, Lda.	648.468,09 €	10,58	180	16,67	13,02	5
Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	560.000,00 €	13,91	240	10,00	12,35	6
Gar-Five, Lda.	627.521,43 €	11,37	210	13,33	12,16	7



II – Da audiência prévia dos interessados:

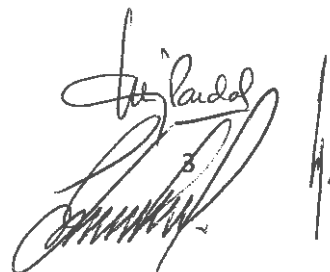
Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 147º e artigo 123º, ambos do CCP, foram os concorrentes notificados, por meio da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços, de todo o conteúdo do relatório preliminar, para, querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o sentido das deliberações tomadas, designadamente, as intenções de exclusão deliberadas, e bem assim, sobre ordenação das propostas admitidas para efeitos de adjudicação.

No prazo concedido para o efeito veio, pelo mesmo meio, a concorrente Construforte – Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda., opor-se à intenção da sua exclusão do presente procedimento, deliberada pelo Júri e que lhe foi notificada, alegando para o efeito, em sua opinião que:

- a) Não obstante não ter instruído a sua proposta com a Declaração exigida nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 60º do CCP, a referida irregularidade degrada-se numa mera formalidade não essencial, cuja não entrega em nada afeta avaliação do mérito/demérito da proposta;
- b) Tal sucede, porquanto, se conseguiria atingir a finalidade visada com a exigência de tal declaração, pela análise da lista de preços unitários conjugada com o mapa de quantidades, sendo por tal facto, desproporcional a sua exclusão do presente procedimento;
- c) A declaração em causa não se reporta a qualquer atributo da proposta, pelo que o CCP não contempla norma que permita a exclusão da mesma com fundamento na falta da sua apresentação;

Analizados e ponderados os argumentos aduzidos pelo reclamante o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade considerar improcedente a reclamação apresentada porquanto:

Tratando-se de procedimento pré-contratual que tem em vista a celebração de contrato de empreitada de obras públicas, as propostas, para além de deverem ser instruídas com os elementos referidos no n.º 1 do artigo 57 do CCP, devem ainda conter uma lista preços unitários de todos os trabalhos nele previstos. Para mais, por força do disposto n.º 4 do artigo 60 do CCP, tratando-se de procedimento para formação e contrato de empreitada, o concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (atualmente Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.).



Como tem vindo a ser afirmado pela jurisprudência dos tribunais administrativos¹, *“a razão de ser da exigência de fazer constar da proposta os preços parciais dos trabalhos que o concorrente de propõe executar numa empreitada de obras públicas, consta expressamente do citado artigo 60º/4 e prende-se com a necessidade de verificação da conformidade desses preços com a classe das habilitações contidas, designadamente, nos alvarás de construção.”*

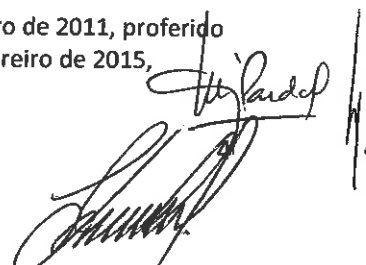
Dúvidas não restam assim de que a obrigatoriedade da apresentação do referido documento decorre diretamente do disposto n.º 4 do artigo 60º do CCP.

Alega o reclamante, que a não apresentação do referido documento consubstancia unicamente uma irregularidade, porquanto, poderia o Júri do presente procedimento, por recurso designadamente à lista de preços unitários e ao mapa de quantidades, colmatar a falta de apresentação do referido documento, e verificar da conformidade dos preços parciais com a classe de habilitações contidas nos alvarás. Contudo, olvida o reclamante que existem trabalhos contantes da lista de preços unitários que são enquadráveis em mais do que uma subcategoria e respetiva categoria, não cabendo ao júri a decomposição dos preços unitários por forma a que os mesmos se enquadrem nas classes, subcategorias e categorias dos alvarás, detidos pelo concorrente.

Ora, não compete ao Júri do procedimento, sendo antes claramente, uma incumbência do concorrente, demonstrar a formação dos preços unitários dos trabalhos constantes do mapa de trabalhos e bem assim, demonstrar também que detém, por si, ou por intermédio de terceiros, habilitação necessária e suficiente para o exercício da atividade construtiva, na qual se encontram inseridos os trabalhos a realizar.

Não se compreende também, como entende o reclamante que o Júri poderia, por recurso aos elementos suprarreferidos, verificar da titularidade das categorias e subcategorias e respetivas classes, necessárias à execução dos trabalhos que fazem parte da presente empreitada. Teria assim de ser o Júri a decompor o preço unitário dos trabalhos enquadráveis em mais do que uma subcategoria e respetiva categoria e classes, algo que só é possível ao próprio concorrente, porquanto é a ele que incumbe identificar e definir os termos da proposta por si apresentada. E tanto assim é que, o próprio reclamante não demonstra, na reclamação por si apresentada, de que forma poderia o júri atingir tal desiderato.

¹ Entre os quais Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte de 27 de Outubro de 2011, proferido no âmbito do Proc. 00315/11.2BEAVR e Acórdão do mesmo Tribunal, de 20 de fevereiro de 2015, proferido no Âmbito do Processo n.º 01606/13.3BEBRG.



Esclareça-se ainda que, não obstante se reconhecer que a declaração legalmente exigida, e cuja não apresentação motivou a exclusão da proposta do concorrente reclamante, não se reportar a qualquer atributo da proposta, a mesma reveste-se de elevada importância porquanto a análise conjugada da mesma com os alvará ou títulos de registo emitidos pelo INPIC, I.P., permite confirmar, na fase da análise das propostas, se o concorrente detém as habilitações adequadas, necessárias e legalmente exigidas à execução da obra, o que tem como finalidade última, obstar a que sejam ordenadas para efeitos de adjudicação, propostas de concorrentes que, nos termos das disposições legais aplicáveis, não se encontram habilitados para a execução da concreta obra a concurso.

III – Deliberações:

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade:

- Indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente Construforte – Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda. com os fundamentos constantes do Ponto II;
- Manter a exclusão das propostas dos concorrentes “Construforte – Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda.”, “Xavieres, Lda.” e “Faluca, Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda.”, nos termos constantes do Relatório Preliminar do Procedimento;
- Manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, consoante quadro infra:

CONCORRENTES	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				CLASSIFICAÇÃO ORDENAÇÃO	
	Preço (60%)		Prazo (40%)		Classificação	Ordenação
EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A.	567.564,63 €	13,63	150	20,00	16,18	1
TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A.	598.750,00 €	12,45	150	20,00	15,47	2
Habitâmega, Construções, S.A.	603.421,75 €	12,28	150	20,00	15,37	3
Macedo de Magalhães III - Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E.	605.265,63 €	12,21	150	20,00	15,32	4
BETONIT - Engenharia e Construções, Lda.	648.468,09 €	10,58	180	16,67	13,02	5
Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	560.000,00 €	13,91	240	10,00	12,35	6
Gar-Five, Lda.	627.521,43 €	11,37	210	13,33	12,16	7

- Consequentemente, propor a adjudicação da empreitada de “**Adaptação/Remodelação da Escola EB 1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância**” à concorrente:

EcoEdificia – Ambiente e Construções, S.A., pelo montante de 567.564.63€ (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 150 dias;

- Remeter o presente Relatório Final ao Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP.

Após decisão de adjudicação, deverá o conteúdo do presente relatório final ser notificado a todos os concorrentes, em simultâneo, conforme disposto no n.º 1 do artigo 77º do CCP;

Deverá ainda no adjudicatário ser notificado de que:

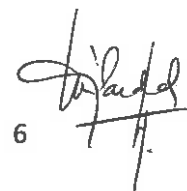
- a) Dispõe do prazo de 10 dias para proceder à entrega dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81º do CCP e Clausula 36º do Programa do Procedimento;
- b) Prestar caução nos termos do disposto nas clausulas 42º e 43º do Programa do Procedimento;
- c) Confirmar, no prazo de 10 dias, os compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos ou termos ou condições da proposta adjudicada.

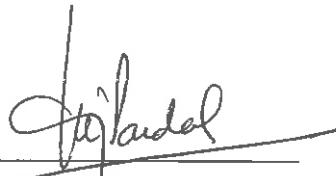
Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião da qual foi lavrado o presente Relatório Final, que vai ser assinado pelos seus membros efetivos.

Júri do Procedimento

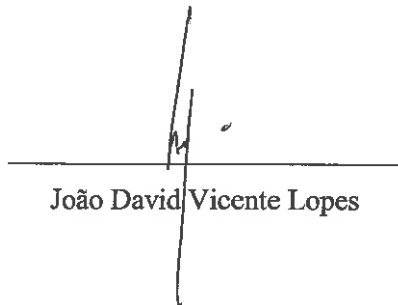


César Luís Soares de Oliveira


6



Teresa Maria Gil Ferreira da Costa Pardal



João David Vicente Lopes





Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Divisão Municipal de Serviços Técnicos

RELATÓRIO PRELIMINAR

Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público
“Empreitada de Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a
Jardim de Infância”

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, no Edifício dos Serviços Técnicos Camarários do Município de Vila Nova da Barquinha, reuniu o Júri designado para o procedimento pré-contratual acima mencionado, constituído por César Luís Soares de Oliveira, na qualidade de Presidente, Teresa Maria Gil Ferreira da Costa Pardal e João David Vicente Lopes, na qualidade de vogais efetivos, a fim de procederem à análise das propostas, nos termos dos artigos 146º e 70º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, bem como, proceder à elaboração do relatório preliminar, nos termos do artigo 146º, do mesmo diploma legal.

O presente procedimento de concurso público foi aberto por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dia 26 de outubro de 2016, tendo, na mesma oportunidade, sido autorizada a correspondente despesa, aprovadas as peças do procedimento e nomeado o Júri.

O Anúncio do procedimento veio a ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 213, de 7 de novembro de 2016, pelo que, o termo do prazo para apresentação de propostas teria lugar a 24 de novembro de 2016.

Por Informação n.º 284, de 17 de novembro de 2016, foi solicitada ao órgão competente para a decisão de contratar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, por mais 10 dias, com fundamento no pedido de esclarecimentos efetuado pelo interessado “Datiben Construções Unipessoal, Lda.”, nos termos do qual foi solicitada a disponibilização de peças do projeto base de arquitetura para complemento das informações constantes do projeto de execução e ainda, pelo facto de o procedimento ter sido disponibilizado na plataforma eletrónica em uso

nos serviços numa segunda-feira, tendo o Anúncio de Procedimento sido publicado no Jornal Oficial na sexta-feira antecedente, já após o termo do horário de funcionamento dos serviços.

Sobre a referida informação, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, recaiu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de novembro de 2016, nos termos do qual, com os fundamentos contantes do documento referido, foi aprovada a prorrogação do prazo pelo período indicado na referida informação. O despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal veio a ser ratificado pelo Órgão competente para a decisão de contratar, o Órgão Executivo Municipal, por sua deliberação de 23 de novembro de 2016.

O Aviso de Prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas veio a ser publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 222, de 18 de novembro de 2016, pelo que, o prazo para a apresentação de propostas atingiria o seu termo a 4 de dezembro de 2016.

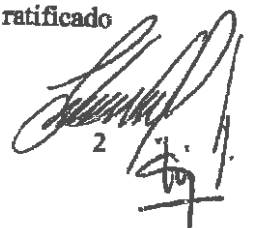
Ao abrigo do n.º 2 do artigo 61º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no prazo para o efeito, foram pelos interessados Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. e Habitâmega, Construções, S.A., apresentadas listas na qual identificaram erros e omissões do Caderno de Encargos por si detetados.

Nesta sequência, e em consequência das listas de erros e omissões apresentadas, nos termos do n.º 3 do artigo 61º do referido diploma legal, foi suspenso o prazo fixado para apresentação de propostas, o que teve lugar no dia 29 de novembro de 2016.

Por Informação n.º 297, de 30 de novembro, foi solicitado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com os fundamentos constantes do referido documento, a manutenção da suspensão do prazo fixado para apresentação de propostas, por um período único de 3 dias seguidos, contados desde o termo do prazo fixado para apresentação das propostas. A referida informação mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de novembro de 2016, nos termos do qual foi mantida a suspensão do prazo para apresentação de propostas.

Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dia 14 de dezembro de 2016, foi ratificado o despacho suprarreferido, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que o prazo fixado para apresentação de propostas atingiria o seu termo às 17:00 horas do dia 12 de dezembro de 2016.

Os erros e omissões identificados pelos interessados, após análise por parte do projetista, vieram a ser parcialmente aceites por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 7 de dezembro, exarado na informação n.º 332 de 7 de dezembro de 2016, o qual veio a ser ratificado por deliberação do Órgão Executivo de 14 de dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. Below the signature is a small, rectangular stamp containing the number '2' and some illegible text.

Publicitada a lista de erros e omissões aceites, e de tal notificados todos os interessados por meio da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços, o prazo fixado para apresentação de propostas retomou o seu curso tendo terminado efetivamente às 17 horas do dia 12 de dezembro de 2016.

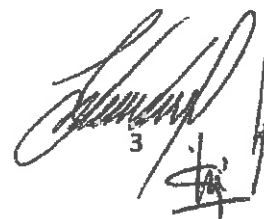
Atingida a referida data, e terminado definitivamente o prazo para apresentação de propostas, a 13 de dezembro de 2016, procedeu o Júri à sua abertura, à publicação da lista dos concorrentes, bem como à disponibilização das propostas para consulta pelos mesmos.

Nessa sequência, verificou o Júri que foram submetidas 10 propostas pelas entidades contantes no quadro infra:

CONCORRENTES	ENTREGA DA PROPOSTA	
	DATA	HORA
Gar-Five, Lda.	12-12-2016	16:59:11
TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A.	12-12-2016	16:59:40
Habitámega, Construções, S.A.	12-12-2016	16:50:53
Macedo de Magalhães III - Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E.	12-12-2016	16:40:45
BETONIT - Engenharia e Construções, Lda.	12-12-2016	16:21:21
Construforte, Lda.	12-12-2016	16:54:08
Xavieres, Lda.	12-12-2016	15:01:44
EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A.	12-12-2016	12:57:26
Oniraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	09-12-2016	16:32:45
Faluca, Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda.	11-12-2016	22:37:35

Mais verificou o Júri, na mesma oportunidade, que foi ainda submetido um documento pela "Sisfoz – Montagens Elétricas, Lda.", nos termos do qual declarou que não apresentava proposta pelo facto de o seu preço contratual ser superior ao preço base do procedimento, pelo que o Júri não a considerou para efeitos de análise e avaliação de propostas.

Assim, prosseguiu o Júri com a análise formal e substancial das propostas constantes do quadro supra, do que resultou:

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the number '3' in the center and some illegible text or a logo around it.

Data limite para apresentação das propostas:
 12-12-2016
 17:00:00
 Hora limite para apresentação das propostas:
 048.844,00 €
 Preço base:
 598.844,00 €
 Preço unitário mínimo base:

CONCORRENTES	DETALHE DA PROPOSTA		VALOR DA PROPOSTA	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO			DOCUMENTOS DA PROPOSTA														ADMISSÃO		OBSERVAÇÕES
	DATA	HORA		Sim	Não	Justificação	Atestado	Cart. Reg. Profissional	Emprego Técnico	Declaração (Anexo I)	Carta de Recomendação	Declaração de Responsabilidade	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	Declaração de Não Involucramento	
Geo-Flex, Lda.	12-12-2016	16:39:11	617.521,48 €	X			S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		
TECNOR&A, Engenharia e Construções, S.A.	12-12-2016	16:58:40	598.750,00 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		
Habit&more, Construções, S.A.	12-12-2016	16:50:33	608.421,75 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		
Associação de Magalhães III - Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E.	12-12-2016	16:40:45	605.205,83 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		
BETONIT - Engenharia e Construções, Lda.	12-12-2016	16:27:21	648.468,00 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		
Construforte, Lda.	12-12-2016	16:54:08	536.205,69 €	X			S	N	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		Não apresenta a declaração prevista no art. 14.º do CCP em conformidade com o disposto no art. 14.º
Xavieres, Lda.	12-12-2016	15:01:44	697.342,00 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		Não apresenta a declaração prevista no art. 14.º do CCP em conformidade com o disposto no art. 14.º
GeoEduca - Ambiente e Construções, S.A.	12-12-2016	12:57:25	567.564,89 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		
Obras&Lda - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	09-12-2016	18:32:45	560.000,00 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		
Faluca, Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda.	11-12-2016	22:57:35	650.000,00 €	X			S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	X		Não apresenta a declaração prevista no art. 14.º do CCP em conformidade com o disposto no art. 14.º

Considerando que os concorrentes “Construforte – Sociedade de Construções e Empreitadas, Lda.”, “Xavieres, Lda.” e “Faluca, Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda.” não instruíram as suas propostas com a declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, declaração com indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. o júri deliberou, por unanimidade, excluir as propostas dos referidos concorrentes.

Mais deliberou o Júri, por unanimidade, admitir as restantes propostas, atendendo a que as mesmas foram apresentadas em prazo e instruídas nos termos legalmente exigidos.

Após a sua admissão, o Júri compulsou as propostas, por forma a tomar conhecimento dos seus termos, nomeadamente o preço (Figura 1) e prazo de execução (Figura 2) propostos por cada um dos concorrentes admitidos.

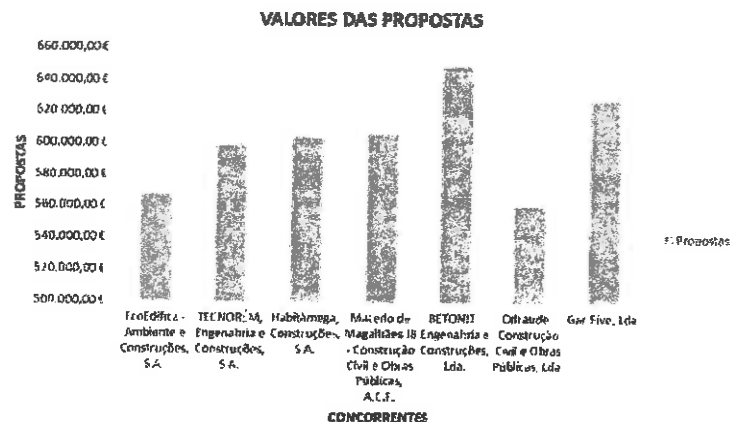


Figura 1: Valor das Propostas

4

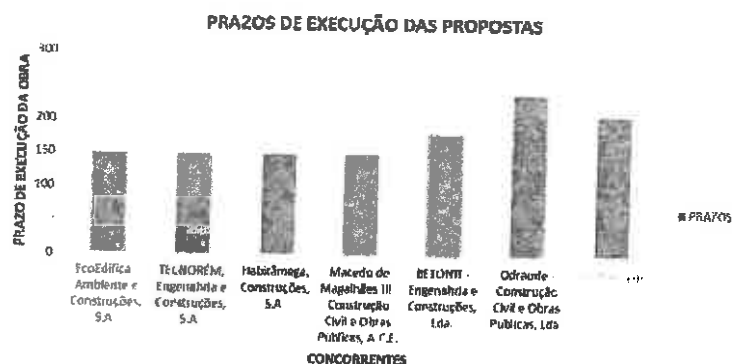


Figura 2: Prazos de Execução das Propostas

Após o que, procedeu à avaliação das propostas, mediante aplicação às mesmas dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, como tal previstos na Cláusula 27ª do Programa do Procedimento, a saber:

"PREÇO (60%)

Cada proposta será pontuada entre 10 e 20 valores, em que a pontuação de 10 valores corresponde a um preço da proposta de € 663.900 € (Preço Base) e que a pontuação de 20 valores corresponde a um preço da proposta igual ou inferior a € 398.340 (40% abaixo do Preço Base), usando para o efeito a seguinte fórmula (função linear simples):

$$Pca = 20 - [(Prpa - 398.340,00) / 26.556]$$

em que:

Pca – pontuação do concorrente em análise

Prpa – preço da proposta do concorrente em análise

NOTA – quando a proposta de preço for menor do que 40% abaixo do preço-base aplicar-se-ão sempre previamente as regras previstas neste programa do procedimento e na lei para aquele tipo de situação ("preço anormalmente baixo") e se o concorrente se mantiver, então, em concurso, terá a pontuação de 20 valores.

PRAZO (40%)

Cada proposta será pontuada de 10 a 20 valores, em que a pontuação de 10 valores corresponde a um prazo da proposta de 240 dias e em que a pontuação de 20 valores corresponde a um prazo da proposta igual 150 dias, usando para o efeito, a seguinte fórmula (função linear simples):

$$Pca = 20 - [(Prpa - 150) / 9]$$

em que:

Pca – pontuação do concorrente em análise

Prpa – prazo da proposta do concorrente em análise”

Tendo resultado a atribuição das pontuações e a ordenação para efeitos de adjudicação constantes do quadro e Figura 3 infra:

CONCORRENTES	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				CLASSIFICAÇÃO ORDENAÇÃO	
	Preço (60%)		Prazo (40%)		Classificação	Ordenação
EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A.	567.564,63 €	13,63	150	20,00	16,18	1
TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A.	598.750,00 €	12,45	150	20,00	15,47	2
Habitamega, Construções, S.A.	603.421,75 €	12,28	150	20,00	15,37	3
Macedo de Magalhães III - Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E.	605.265,68 €	12,21	150	20,00	15,32	4
BETONIT - Engenharia e Construções, Lda.	648.468,09 €	10,58	180	16,67	13,02	5
Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	560.000,00 €	13,91	240	10,00	12,35	6
Gar-Five, Lda.	627.521,43 €	11,37	210	13,33	12,16	7

ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

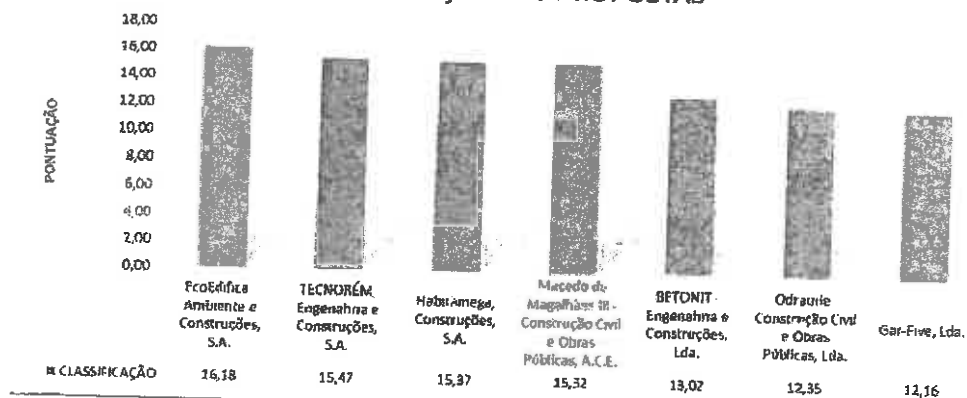


Figura 3: Ordenação das Propostas

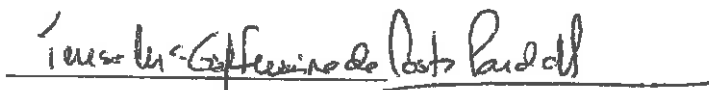
[Handwritten signature]

Face a exposto, o júri deliberou, por unanimidade, e nos termos do disposto no artigo 147º e no n.º 1 do artigo 123º, ambos do Código dos Contratos Públicos, notificar todos os concorrentes do teor do presente relatório preliminar para que os mesmos, querendo, se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência de interessados. Mais deliberou, por unanimidade, conceder aos mesmos, para o efeito, o prazo de 5 dias.

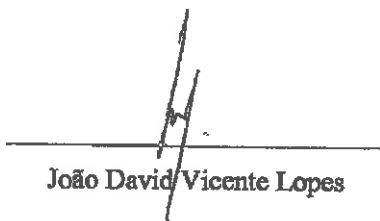
Júri do Procedimento



César Luís Soares de Oliveira



Teresa Maria Gil Ferreira da Costa Pardal



João David Vicente Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

Foi verificado em quatro de Abril de 2017, que o prédio sito na Rua da Fonte em Vila Nova da Barquinha, cujo pedido de certidão de propriedade horizontal tem o nº.129/2017, é composto de 10 frações autónomas, e com a área total do prédio de 2.219,60 m² (matriz 270) e 60,00 m² (matriz 274), e com logradouro comum com uma área de 807,13 m², sendo:

Fração A: moradia unifamiliar isolada com a área bruta de construção de 145,61 m², com saída para a via pública pelo alçado principal do edifício; constituído no rés do chão por hall, uma sala com cozinha, e no 1º.andar por hall, três quartos e uma instalação sanitária. A garagem independente tem a área de 38,56 m². Logradouro afeto com a área de 44,97 m².

Fração B: moradia unifamiliar geminada em banda, com a área bruta de construção de 158,66 m², com saída para a via pública pelo alçado principal do edifício e para o logradouro comum; constituído no rés do chão por sala, cozinha, e uma instalação sanitária, e no 1º.andar por hall, três quartos e uma instalação sanitária. A garagem independente tem a área de 22,94 m². Logradouro afeto com a área de 71,91 m².

Fração C: moradia unifamiliar geminada em banda, com a área bruta de construção de 153,38 m², com saída para a via pública pelo alçado principal do edifício e para o logradouro comum; constituído no rés do chão por sala, cozinha, e uma instalação sanitária, e no 1º.andar por hall, três quartos e duas instalações sanitárias. A garagem independente tem a área de 21,70 m². Logradouro afeto com a área de 70,31 m².

Fração D: moradia unifamiliar geminada em banda, com a área bruta de construção de 153,38 m², com saída para a via pública pelo alçado principal do edifício e para o logradouro comum; constituído no rés do chão por sala, cozinha, e uma instalação sanitária, e no 1º.andar por hall, três quartos e duas instalações

sanitárias. A garagem independente tem a área de 21,70 m². Logradouro afeto com a área de 70,31 m².

Fração E: moradia unifamiliar geminada em banda, com a área bruta de construção de 153,38 m², com saída para a via pública pelo alçado principal do edifício e para o logradouro comum; constituído no rés do chão por sala, cozinha, e uma instalação sanitária, e no 1º.andar por hall, três quartos e duas instalações sanitárias. A garagem independente tem a área de 21,70 m². Logradouro afeto com a área de 70,31 m².

Fração F: moradia unifamiliar geminada em banda, com a área bruta de construção de 153,38 m², com saída para a via pública pelo alçado principal do edifício e para o logradouro comum; constituído no rés do chão por sala, cozinha, e uma instalação sanitária, e no 1º.andar por hall, três quartos e duas instalações sanitárias. A garagem independente tem a área de 21,70 m². Logradouro afeto com a área de 70,31 m².

Fração G: moradia unifamiliar geminada em banda, com a área bruta de construção de 153,38 m², com saída para a via pública pelo alçado principal do edifício e para o logradouro comum; constituído no rés do chão por sala, cozinha, e uma instalação sanitária, e no 1º.andar por hall, três quartos e duas instalações sanitárias. A garagem independente tem a área de 21,70 m². Logradouro afeto com a área de 70,31 m².

Fração H: moradia unifamiliar geminada em banda, com a área bruta de construção de 145,57 m², com saída para um hall comum do condomínio; constituído no rés do chão por sala, cozinha, e uma instalação sanitária, e no 1º.andar por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. A garagem independente tem a área de 21,70 m². Logradouro afeto com a área de 68,25 m².

Fração I: rés do chão destinado a habitação, com a área bruta de construção de 123,01 m², com saída para um hall comum do edifício e para o logradouro comum; constituído por uma sala com cozinha, dois quartos, duas instalações sanitárias e arrumos. No alçado principal, possui uma varanda com a área de 10,51 m².

A garagem independente tem a área de 29,50 m². Logradouro afeto com a área de 30,62 m².

Fração J: 1º. andar destinado a habitação, com a área bruta de construção de 132,72 m², com saída para um hall comum do edifício; constituído por hall, uma sala com cozinha, dois quartos, duas instalações sanitárias e arrumos. No alçado principal, possui uma varanda com a área de 10,51 m². A garagem independente tem a área de 22,20 m².

Todas as frações são independentes, distintas e isoladas entre si.

A Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos



Maria de Fátima Rodrigues da Silva Capela

O Fiscal Municipal



Hugo Miguel Macedo Vieira Marques

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 10 da S. de 2017/04/12

Parecer:	Despacho: Para ser presente em reunião de Câmara
	 O Presidente

Proposta de deliberação n.º 12, de 5/4/2017

Processo n.º:

Assunto: Proposta de Protocolo entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB)

Em 22 de abril de 2015, o Executivo aprovou um protocolo de colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha (MVNB) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB), que pretendia determinar a comparticipação concreta da edilidade no apoio de despesas atinentes à missão desenvolvida pela Associação;

Atendendo a que o MVNB vem definindo com a AHBVVNB, no cumprimento da responsabilidade de proteção civil, um quadro de apoios para a atividade operacional e cultural que importa assegurar;

Considerando que a AHBVVNB é uma pessoa coletiva que no cumprimento da sua missão de auxílio a pessoas e bens afeta recursos técnicos e humanos contribuindo voluntariamente para a concretização dos objetivos da proteção civil e que, igualmente, dinamiza atividades culturais, todos fins de vital importância para a segurança, bem-estar e desenvolvimento do nosso concelho;

Considerando que a vigência do protocolo antecedente terminará em 30 Abril de 2017.

Atendendo a que AHBVVNB, apresentou o estipulado no Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de Março de 2011;

Proponho, depois de ouvida a Direção AHBVVNB, nos termos do disposto nas alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação que segue em anexo à presente proposta.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

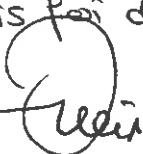
12/04/2017

O Presidente


Fernando Santos Freire

Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração
do protocolo, com a Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Freixo, nos
termos propostos.

Tais foi deliberado por unanimidade, aprovar a
minuta do protocolo.

—  Aprovado em minuta.



Município de Vila Nova da Barquinha



**Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha**

Considerando que foi deliberado pela Câmara Municipal, em 22 de abril de 2015, aprovar um protocolo de colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha (MVNB) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB), que pretendia determinar a comparticipação concreta da edilidade no apoio de despesas atinentes à missão desenvolvida pela Associação;

Atendendo a que o MVNB vem definindo com a AHBVVNB, no cumprimento da responsabilidade de proteção civil, um quadro de apoios para a atividade operacional e cultural que importa assegurar;

Considerando que a AHBVVNB é uma pessoa coletiva que no cumprimento da sua missão de auxílio a pessoas e bens afeta recursos técnicos e humanos contribuindo voluntariamente para a concretização dos objetivos da proteção civil e que, igualmente, dinamiza atividades culturais, todos fins de vital importância para a segurança, bem-estar e desenvolvimento do nosso concelho;

Considerando que a vigência do protocolo antecedente terminará em 30 Abril de 2017;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de colaboração tem como objetivo criar um quadro de apoio financeiro à AHBVVNB para o cabal cumprimento da sua missão e da sustentabilidade de um corpo de bombeiros apto a responder às situações de socorro e de emergência, bem como assegurar a atividade da Banda dos Bombeiros e da Escola de Música.

Cláusula 2.ª

Duração

As obrigações expressas no presente clausulado têm efeitos reportados a 1 de Maio de 2017 e terminus a 30 de Abril de 2020, inclusive.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

1. Na vigência deste acordo o Município transferirá, mensalmente para a AHBVVNB o valor de:
 - a) 3.875€, para a vertente operativa;
 - b) 620 €, para apoio às atividades de educação e cultura promovidas pela Associação.
2. Na vigência deste protocolo o Município procederá ao pagamento:
 - a) Do seguro de responsabilidade civil do corpo de bombeiros, da responsabilidade do município nos termos da legislação em vigor.
 - b) Das contrapartidas devidas pelo uso do Arquivo Municipal e da garagem junto da Galeria de Santo António.
3. O Município suportará os custos com a contratação de serviços de segurança e saúde no trabalho.



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

Cláusula 4.ª

Obrigações da Associação

- 1) A AHBVVNB compromete-se a desenvolver todos os esforços de forma a garantir a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, uma equipe de intervenção permanente integrada no corpo de bombeiros voluntários, com observância no definido no regime jurídico do corpo de bombeiros, para além de assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Banda e Escola de Música.
- 2) A AHBVVNB compromete-se, também, a dar apoio à realização de atividades desportivas e culturais realizadas ou patrocinadas pela Município.
- 3) A comunicar alterações da lista do corpo de bombeiros para alteração do seguro de responsabilidade civil.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

1. Com a entrada em vigor do presente protocolo são revogados todos os anteriores acordos de colaboração.
2. As obrigações estipuladas no presente protocolo não prejudicam as atribuições de outros apoios que, através de protocolo, venham, posteriormente, a ser acordados pelas partes.

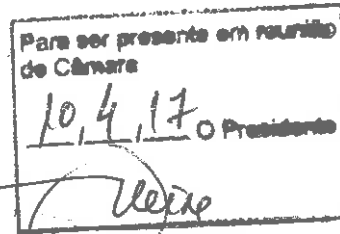
Vila Nova da Barquinha, ____ de Abril de 2017

O Presidente
da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
Da Associação dos Bombeiros Voluntários
de Vila Nova da Barquinha

Fernando Santos Freire

António Augusto Ribeiro



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Ponto 12 da 1ª S. de 2017/04/12 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PROPONENTE: Vereador Ricardo Honório

DATA: 2017/04/10

ASSUNTO: Alteração de Protocolo do edifício cedido ao ACIAAR - coexistência de espaços.

Em consequência do Protocolo celebrado em 15-09-1999 o edifício sito no Largo do Chafariz foi cedido à Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo (ACIAAR). Ao abrigo do Protocolo, em anexo, mormente o seu artigo 1º, definição e âmbito e finalidade do mesmo, estipula-se: “desenvolver esforços comuns tendo em vista a construção em Vila Nova da Barquinha de um espaço para funcionar como Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, constituído por (...) um núcleo de apoio à iniciativa empresarial juvenil no âmbito das indústrias da cultura, e por outros recursos complementares, destinados essencialmente à população jovem e estudantil”.

É intenção desta Associação desenvolver atividades de natureza económica e cultural bem como acolher e fixar jovens no centro da Vila, gerando uma nova dinâmica económica, complementando desta forma a atratividade existente no território, indo ao encontro da procura já existente.

As atividades a desenvolver são em coexistência de espaços, com a sua partilha, através do funcionamento no edifício das atividades do ACIAAR e das Startup's, em simultâneo.

Face ao exposto, proponho que se autorize o ACIAAR a ceder salas e espaços de trabalho, em coexistência, a Startup's, para estas poderem potenciar a sua atividade e assim desenvolver a economia local e o centro da Vila.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

O Vereador

PRESENTE EM REUNIÃO

Ricardo Ramalheite Honório

12/11/2017

DELIBERAÇÃO:

Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração ao Protocolo celebrado em 1999/09/15, nos termos propostos.
Aprovado em minuta.

Homadgo

16.1.99

Sipul / Fontes

mi
pe

PROTOCOLO

Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo

CONSIDERANDO que no Alto Ribatejo, nos últimos 17 anos, se tem desenvolvido um programa integrado de inventário, investigação, preservação e valorização do património arqueológico, no âmbito do qual o associativismo juvenil tem desempenhado um papel relevante, carecendo a região de uma infra-estrutura que ofereça a interpretação dessa realidade para o grande público, integrando a dimensão do turismo cultural;

CONSIDERANDO que Vila Nova da Barquinha reúne as condições para a instalação de um Centro de Interpretação, tendo em consideração as acessibilidades viárias e a dinâmica do associativismo juvenil local, uma das mais relevantes no quadro nacional;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha está empenhada em criar as condições e em participar numa parceria para viabilizar a instalação de um tal Centro, empenho já anteriormente materializado no protocolo estabelecido com o CEIPHAR - Centro Europeu de Investigação da Pré-História do Alto Ribatejo e Instituto Politécnico de Tomar, em 29 de Abril de 1997, para a criação de um Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, implementado a partir da nomeação de uma comissão directiva do centro pelo executivo camarário, em 8 de Outubro de 1997, e confirmada pela cedência do edifício da antiga biblioteca sito no Largo do Chafariz;

O Presidente do Instituto Português da Juventude ,

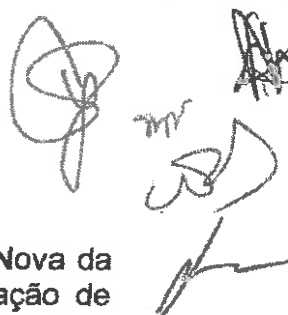
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da ArqueoJovem

**O Presidente do Centro Europeu de Investigação da Pré-História do Alto
Ribatejo**

O Presidente do Centro de Estudos de Turismo e Cultura

ACORDAM O SEGUINTE:



Artigo 1º - Âmbito e Finalidade

Desenvolver esforços comuns tendo em vista a construção em Vila Nova da Barquinha de um espaço para funcionar como Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, constituído por áreas de apresentação de sítios e colecções, bem como por zonas de depósito e de trabalho sobre as colecções, por um depósito de colecções, por um atelier para jovens, por um núcleo de apoio à iniciativa empresarial juvenil no âmbito das indústrias da cultura, e por outros recursos complementares, destinado essencialmente à população jovem e estudantil.

Artigo 2º - Implementação

O Secretário de Estado da Juventude comete ao Instituto Português da Juventude (IPJ) a incumbência de, em parceria com a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (CMVNB), a ArqueoJovem, o CEIPHAR e o Centro de Estudos de Turismo e Cultura (CETC), levar à prática a implementação do Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo (CIAAR), nos termos do documento "Alto Ribatejo: Património Arqueológico, Associativismo Juvenil e Desenvolvimento Regional" anexo 1 a este Protocolo.

É fixado o objectivo programático de abertura do CIAAR no prazo de 10 meses a contar da data de assinatura deste Protocolo.

Artigo 3º - Financiamento

O financiamento da instalação do CIAAR será assegurado nos termos seguintes:

- a) Os custos relativos à recuperação do edifício da antiga biblioteca, no Largo do Chafariz, e ao arranjo do espaço anexo, onde o CIAAR será instalado, propriedade da CMVNB, serão da responsabilidade do IPJ, da CMA e do CEIPHAR, cabendo ao IPJ 70% desses custos até ao máximo de 20.000 contos, ao CEIPHAR 10% dos custos até ao máximo de 8.000 contos e o restante à CMVNB.
- b) Os equipamentos informáticos, o laboratório de fotografia e o mobiliário do CIAAR serão financiados pela ArqueoJovem, pelo CEIPHAR e pelo CETC, de acordo com os seguintes critérios:
 - b.1) O CEIPHAR e o CETC financiarão os equipamentos específicos das áreas funcionais que lhes ficam atribuídas;
 - b.2) Restantes custos a cargo da ArqueoJovem e do CETC, na proporção de 50% e com máximo de 3.000 contos cada.

- c) Admite-se o recurso a outras entidades financiadoras, a título de Patrocinadores, bem como o concurso a financiamentos comunitários, para assumir custos que excedam os "plafonds" acima mencionados.

Mr. A
SE
OK

Artigo 4º - Condução das Obras de Infra-estruturas

A responsabilidade da condução das obras de construção do edifício para instalação do CIAAR cabe à CMVNB, designadamente no que se refere à elaboração dos projectos, licenciamento, direcção, fiscalização e execução das obras, sem prejuízo do adequado acompanhamento por parte do IPJ e do CEIPHAR.

As obras de construção do edifício serão programadas para permitir o cumprimento do objectivo programático referido no Artigo 2º

Artigo 5º - Gestão do CIAAR

Será constituída uma Associação sem fins lucrativos que será responsável pela gestão e exploração do CIAAR, nos termos do documento "Alto Ribatejo: Património Arqueológico, Associativismo Juvenil e Desenvolvimento Regional" e do modelo de Estatutos, constantes do anexo 2 a este Protocolo.

Artigo 6º - Património dos Bens

A Associação do CIAAR assumirá o património mobiliário do Centro.

A componente imobiliária das instalações manter-se-à propriedade da CMVNB, que cederá o seu uso a título gracioso à Associação, durante a vigência desta.

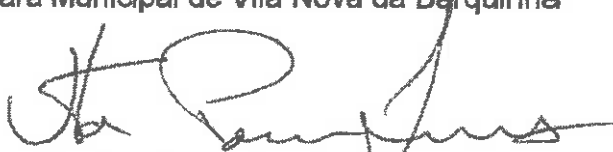
Vila Nova da Barquinha, 15 de Setembro de 1999

O Presidente do Instituto Português da Juventude



(João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva)

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha



(Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro)

O Presidente da ArqueoJovem



(Luiz Miguel Oosterbeek)

A Presidente do Centro Europeu de Investigação
da Pré-História do Alto Ribatejo



(Ana Rosa Gomes Pinto da Cruz)

/' O Presidente do Centro de Estudos de Turismo e Cultura



(José Manuel Borges Henriques Faria Paixão)



Para ser presente em reunião
de Câmara

10, 4, 17. Presidente

Uespe

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 12 da 8ª de 2017/04/12
PROPONENTE: Vereador Ricardo Honório

DATA: 2017/04/10

ASSUNTO: Alteração de Protocolo do edifício cedido ao ACIAAR - coexistência de espaços.

Em consequência do Protocolo celebrado em 15-09-1999 o edifício sito no Largo do Chafariz foi cedido à Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo (ACIAAR). Ao abrigo do Protocolo, em anexo, mormente o seu artigo 1º, definição e âmbito e finalidade do mesmo, estipula-se :“ *desenvolver esforços comuns tendo em vista a construção em Vila Nova da Barquinha de um espaço para funcionar como Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, constituído por (...) um núcleo de apoio à iniciativa empresarial juvenil no âmbito das indústrias da cultura, e por outros recursos complementares, destinados essencialmente à população jovem e estudantil*”.

É intenção desta Associação desenvolver atividades de natureza económica e cultural bem como acolher e fixar jovens no centro da Vila, gerando uma nova dinâmica económica, complementando desta forma a atratividade existente no território, indo ao encontro da procura já existente.

As atividades a desenvolver são em coexistência de espaços, com a sua partilha, através do funcionamento no edifício das atividades do ACIAAR e das Startup's, em simultâneo.

Face ao exposto, proponho que se autorize o ACIAAR a ceder salas e espaços de trabalho, em coexistência, a Startup's, para estas poderem potenciar a sua atividade e assim desenvolver a economia local e o centro da Vila.

O Vereador

Ricardo Ramalheira Honório

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

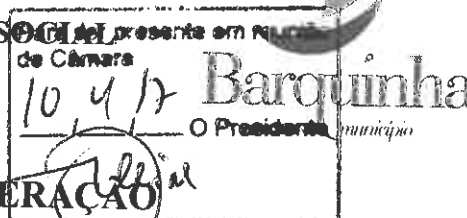
PRESENTE EM REUNIÃO

12 / 4 / 2017

DELIBERAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 16 do PT de 2017/10/4/17

PROPONENTE: Núcleo de Educação

Nº 12

10-04-2017

ASSUNTO: Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação (CIEC)

O Centro Integrado de Educação em Ciência (CIEC) corporiza-se na criação de um espaço de educação não-formal de ciências dentro de uma instituição formal.

Considera-se, nesta perspetiva, que existe mais do que uma simples articulação entre a educação formal e não-formal, pois pretende-se que a conexão entre os dois domínios se faça através de “membranas altamente permeáveis”, permitindo a circulação ativa de conhecimentos nos dois sentidos e que o processo da sua construção seja integrado.

Considerando que o Centro Integrado de Educação em Ciências - Associação (CIEC):

- É parte integrante da Escola Ciência Viva;
- Contribui para uma imagem positiva e refletida acerca da ciência e da tecnologia;
- Promove a compreensão de conceitos e fenómenos científicos de forma contextualizada e integrada;
- Promove atitudes e capacidades de problematização de situações de ocorrência natural ou provocada;
- Encoraja a formulação de previsões e a definição de vias para a procura de respostas para questões - problema levantadas;
- Fomenta a componente experimental no processo de educação em ciências em concordância com as orientações recentes decorrentes da investigação em Didática das Ciências;
- Proporciona situações que permitam classificar, comparar, observar, medir, registar, analisar, descrever, estabelecer relações e manipular objetos;
- Incentivar o confronto de opiniões e o exercitar da comunicação;
- Desenvolve o gosto pela ciência.
- Colabora, ativamente, na realização de Atividades de Tempos Livres, durante a interrupção letiva dos Jardins de Infância do Concelho, permitindo às crianças o desenvolvimento de novos centros de interesse e uma oportunidade de se relacionarem com outras crianças, interagir com novos ambientes, ocupando os tempos livres de forma ativa e estimulante,
- É um parceiro ativo do município de Vila Nova da Barquinha na realização das mais variadas atividades, nomeadamente na dinamização de atividades relacionadas com o ensino das ciências, durante o período letivo com a coadjuvação das atividades realizadas no laboratório da escola ciência viva.

Com o início do ano letivo 2016/2017 surge, consequentemente, a necessidade de se implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas “AEC”,

As AEC procuram cumprir o duplo objetivo de, por um lado, garantir aos alunos do 1º CEB, de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens extracurriculares, e por outro, promover a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias.

Proponho, para aprovação, protocolo em anexo.

O Vice-Presidente

(Rui Constantino Martins)

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

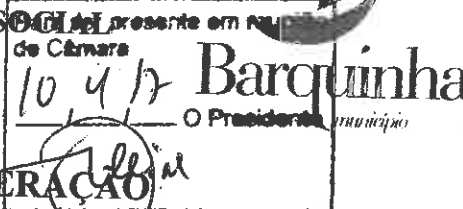
PRESENTE EM REUNIÃO

22/11/2017

DELIBERAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 16 da ST. de 2017/04/17

PROPONENTE: Núcleo de Educação

Nº 12

10-04-2017

ASSUNTO: Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e Centro Integrado de Educação em Ciências – Associação (CIEC)

O Centro Integrado de Educação em Ciência (CIEC) corporiza-se na criação de um espaço de educação não-formal de ciências dentro de uma instituição formal.

Considera-se, nesta perspetiva, que existe mais do que uma simples articulação entre a educação formal e não-formal, pois pretende-se que a conexão entre os dois domínios se faça através de “membranas altamente permeáveis”, permitindo a circulação ativa de conhecimentos nos dois sentidos e que o processo da sua construção seja integrado.

Considerando que o Centro Integrado de Educação em Ciências - Associação (CIEC):

- É parte integrante da Escola Ciência Viva;
- Contribui para uma imagem positiva e refletida acerca da ciência e da tecnologia;
- Promove a compreensão de conceitos e fenómenos científicos de forma contextualizada e integrada;
- Promove atitudes e capacidades de problematização de situações de ocorrência natural ou provocada;
- Encoraja a formulação de previsões e a definição de vias para a procura de respostas para questões - problema levantadas;
- Fomenta a componente experimental no processo de educação em ciências em concordância com as orientações recentes decorrentes da investigação em Didática das Ciências;
- Proporciona situações que permitam classificar, comparar, observar, medir, registar, analisar, descrever, estabelecer relações e manipular objetos;
- Incentivar o confronto de opiniões e o exercitar da comunicação;
- Desenvolve o gosto pela ciência.
- Colabora, ativamente, na realização de Atividades de Tempos Livres, durante a interrupção letiva dos Jardins de Infância do Concelho, permitindo às crianças o desenvolvimento de novos centros de interesse e uma oportunidade de se relacionarem com outras crianças, interagir com novos ambientes, ocupando os tempos livres de forma ativa e estimulante,
- É um parceiro ativo do município de Vila Nova da Barquinha na realização das mais variadas atividades, nomeadamente na dinamização de atividades relacionadas com o ensino das ciências, durante o período letivo com a coadjuvação das atividades realizadas no laboratório da escola ciência viva.

Com o início do ano letivo 2016/2017 surge, consequentemente, a necessidade de se implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas “AEC”,
As AEC procuram cumprir o duplo objetivo de, por um lado, garantir aos alunos do 1º CEB, de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens extracurriculares, e por outro, promover a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias.
Proponho, para aprovação, protocolo em anexo.

O Vice-Presidente

(Rui Constantino Martins)

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

DELIBERAÇÃO:

Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo, nos termos propostos.
Mais foi deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do Redato, bem como conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do Protocolo.

Aprovado em minuta.

L. Ayk

PROTOCOLO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

e

Centro Integrado de Educação em Ciências - Associação (CIEC), pessoa coletiva nº 510528864, com sede na Escola Ciência Viva, Rua D. Maria II, 2260-434 Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, Dr.ª Ana Alexandra Valente Rodrigues, doravante designado por segundo outorgante,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O segundo outorgante compromete-se em colaborar com os recursos humanos afetos ao Centro Integrado de Educação em Ciências, nomeadamente, nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), sobretudo, Inglês, Desporto, Artes e Oficina do Explorador;
- Coadjuvar os/as professoras titulares do 1º CEB na dinamização das atividades de laboratório no âmbito do estudo do meio;
- Dinamização de tempo livres para as crianças do concelho, durante o período de interrupção letiva.

Cláusula Segunda

(atividades, local, horário semanal)

1. As AEC referidas na cláusula primeira, para o ano letivo 2016/2017 e a respetiva duração semanal, são as seguintes:

Designação da AEC	Duração Semanal (em minutos)
Ensino do Inglês	420
Desporto	540
Artes	240
Oficina do Explorador	540

e têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados
Escola Ciência Viva de Vila Nova da Barquinha	No próprio edifício
Escola EB1 de Praia do Ribatejo	No próprio edifício

2. A coadjuvação das atividades dinamizadas no laboratório da Escola Ciência Viva, 1,5 hora por semana por cada uma das turmas no leccionamento do estudo do meio bem como na oferta complementar.

Cláusula Terceira

(Acompanhamento)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma atuação coordenada de acompanhamento do objeto deste protocolo.

Cláusula Quarta

(Comparticipação)

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas decorrentes desta atividade e realizadas pelo segundo outorgante da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular – 27.000,00€;
- b) Coadjuvação nas atividades dinamizadas no laboratório – 7.000,00€;
- c) Dinamização de atividades de ATL do jardim-de-infância – 5.000,00€;

2. As transferências serão efetuadas do seguinte modo:

- Abril de 2017 – 6.000,00€;
- Maio de 2017 – 6.000,00€;
- Junho de 2017 – 10.000,00€;
- Novembro de 2017 – 10.000,00€
- Dezembro 2017 – 7.000,00€

Clausula Quinta

(Duração)

O protocolo vigorará até ao final do ano 2017

Vila Nova da Barquinha, ____ / ____ de 2017

O Presidente
da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

A Presidente da Direcção
Do Centro Integrado de Educação em Ciências –
Associação (CIEC)

Fernando dos Santos Freire

Ana Alexandra Valente Rodrigues

Município de Vila Nova da Barquinha

Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 12/2017

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

212 Primeiro Ciclo

2007/20 AEC - Protocolos

N.Seq.: 11554

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	46.000,00
Cabimentado:	42.500,00
Saldo:	3.500,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
10-04-2017	1650	39.000,00					39.000,00	Protocolo de Parceria entre este Município e o CIEC conforme proposta de deliberação que se anexa

Data	N. Seq.	Descrição	Class. Econômica	Período	Fundo Disponível			Compromissos Anteriores	Reserva Tesouraria	Saldo de Fundo Disp.	Valor de Compromisso	Saldo após Compromisso
					Prestado	Antecipaç.	S. Ger. Ant.					
10-04-2017 11:10:41	11718	REQ.: 31-12-16/2017	08050102	Abri	2.838.411,02	0,00	0,00	20.556,00	0,00	2.817.855,02	10.000,00	2.807.855,02
10-04-2017 11:17:17	7395	DOCINTERNO: AGUA/16/2016	02011601	Abri	2.838.411,02	0,00	0,00	30.556,00	0,00	2.807.855,02	-9,15	2.807.864,17
10-04-2017 11:52:22	11288	REQ.: 184/2017	020112	Abri	2.838.411,02	0,00	0,00	30.546,85	0,00	2.807.864,17	-90,36	2.807.954,53
10-04-2017 12:03:44	11719	REQ.: 26/04/2017 P/2017	03010302	Abri	2.838.411,02	0,00	0,00	30.456,49	0,00	2.807.954,53	4,00	2.807.950,53
10-04-2017 12:13:56	11720	REQ.: 20/04/2017 P/2017	03010302	Abri	2.838.411,02	0,00	0,00	30.460,49	0,00	2.807.950,53	4,00	2.807.946,53
10-04-2017 12:27:35	11721	REQ.: 354/2017	020112	Abri	2.838.411,02	0,00	0,00	30.464,49	0,00	2.807.946,53	87,33	2.807.859,20
10-04-2017 12:28:04	11722	REQ.: 27/04/2017 P/2017	03010302	Abri	2.838.411,02	0,00	0,00	30.551,82	0,00	2.807.859,20	4,00	2.807.855,20